



Art. 2º EMITIR os bilhetes de passagens aéreas e **CONCEDER 3,5 (três e meia)** diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetuem a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1521, DE 09 DE MAIO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000019374-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos beneficiários.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Kalyson Alfredo Novo de Macedo**, a fim de realizar o recolhimento de bens apreendidos no Tribunal de Justiça de Roraima, na cidade de **Boa Vista/RR**, no período de **06/05/2024 a 08/05/2024**.

Art. 2º CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias para despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetuem a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

DESPACHOS

PE 009/2024
PA 2024/000001178-00

DECISÃO GABPRES

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, que teve como objeto "Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, além das demandas para aquisição de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ2 (SEI nº 1499137) autorizando a realização do certame na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por grupo.

Posteriormente, a Coordenadoria de Licitação informou que, iniciada a fase de lances, observou-se no sistema que os dois grupos estavam como "Exclusividade ME/EPP", divergindo do que consta no quadro resumo e preâmbulo do Edital. Dessa forma, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, verificou que se trata de questão relevante que afeta a competitividade e o andamento do certame, já que o referido grupo deveria ter sido configurado para participação em ampla concorrência e não com participação exclusiva de ME/EPP, levando em consideração o que consta no Edital.

De fato, no exercício do poder de autotutela, cumpre à Administração Pública em proceder com o desfazimento dos seus próprios atos quando inconvenientes ou inadequados à satisfação do interesse público. No caso em exame, verificou-se que na coluna "Tipo de Benefício" foi consignado que as propostas devem ser exclusivas para ME/EPP (Tipo I) para os Grupos 1 e 2, quando apenas o Grupo 1 poderia ser detentor desse benefício.

Nesse ínterim, constata-se que o erro no sistema gerou, em relação ao Grupo 2 do referido pregão, entraves à livre competição entre os possíveis fornecedores do produto, violando as regras do edital e incorrendo, pois, em ilegalidade.



Pelo exposto, diante dos fatos narrados pelo Pregoeiro na Informação SECOP/COLIC (SEI nº 1562160), determino a anulação do Grupo 2 do Pregão Eletrônico n. 009/2024, em consonância com o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, Resolução n. 64/2023 - TJAM e Termo de Referência objeto do presente certame.

À Coordenadoria de Licitação para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do TJ/AM

ERRATAS

ERRATA nº 04/2024 - DVCC/SCOA

Referente a Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 03/2024 - celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Manacapuru.

Data da Assinatura: 06/05/2024.

Processo Administrativo: 2023/000027741-00.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Manacapuru.

Onde se lê:

"Manaus (AM), 06 de maio de 2023."

Leia-se:

"Manaus (AM), 06 de maio de 2024."

Manaus/AM, 09 de maio de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas